



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 20 - Quarta-feira, 26 de março de 2025 - Nº 1674 - Distribuição Gratuita

Cata Trecos

1ª Semana de cada mês

📍 Distrito Industrial II, Flaminio Levy de Freitas, Jd. Cordeiro, Jd. Cordeiro II, Jd. Eldorado

2ª Semana de cada mês

📍 São José, Paraty, Bela Vista, Santa Luzia, Jd. Lise, Jd. Progresso, São Francisco e São Luiz

3ª Semana de cada mês

📍 Sta. Rita, Jd. Corte, Jd. Juventude, Vila Olympia, N. Sra. Aparecida, Jd. Planalto, Jd. Primavera, Vila Pereira, Vila Barbosa, Jd. Flamboyant, Jd. dos Bosques, Vilaggio Corte, Cascalho, Engenho Velho, Angelo Betim, Av. da Saudade e Portal das Torres

4ª Semana de cada mês

📍 Vila Lídia, Centro, Nova Brasília, Vila Sto. Antônio, Jd. Jaffet, Jd. Módulo, Pátio da Estação, Constante Peruchi, Assentamento XX de Novembro, Jd. Florença, Vila Botion e Jd. São Paulo

🕒 As coletas são realizadas **das 8h às 16h.**



Para mais informações: (19) 3546-2231

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 3.416 de 18 de março de 2025

(Projeto de Lei dos vereadores Vilson Caleffi, Deize Bettin e Sidnei Gâmbaro)

INSTITUI O DIA DO CORREDOR DE RUA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cordeirópolis o Dia do Corredor de Rua.

Parágrafo único - O Dia do Corredor de Rua será comemorado, anualmente, no dia 9 de outubro.

Art. 2º - As comemorações em relação à referida data no artigo 1º poderão, a critério do Executivo Municipal, ser organizadas por entidades públicas ou privadas, além de entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º - Neste dia serão realizadas atividades esportivas e palestras visando conscientizar a comunidade cordeiropolense sobre os benefícios da corrida de rua para o corpo e a mente, bem como:

- I - Incentivar a prática da corrida de rua no município;
- II – Divulgar os conhecimentos sobre a corrida de rua e as vantagens a seus praticantes;
- III - Estabelecer uma data comemorativa e de estímulo ao encontro dos amantes da corrida de rua.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de março de 2025, 127 do Distrito e78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de março de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei Complementar nº 403 de 18 de março de 2025

Dispõe sobre a regularização de edificações de até 200,00 m² no âmbito do Município de Cordeirópolis e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Ficam suspensas, por um prazo de 06 (seis) meses, a aplicação das multas previstas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do art. 96 da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011, aos proprietários de imóveis que tiverem suas construções com área de até 200,00 m² a ser regularizada, já concluída até a data de publicação desta Lei, porém irregulares por falta de projeto aprovado, e comparecerem perante a Prefeitura Municipal para procederem à respectiva regularização.

§ 1º - Entende-se por edificação concluída aquela que esteja com as paredes erguidas e a cobertura executada até a data de publicação desta Lei, não compreendida como cobertura apenas a laje, e que atenda condições de impermeabilidade.

§ 2º - A suspensão a que se refere, será somente na questão das sanções aplicadas referente às multas estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do art. 96 da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Serão anistiadas as multas dos projetos aprovados que ainda não foram retirados do órgão público de aprovação pelos responsáveis legais, e as que serão aplicadas nos devidos projetos aprovados até a data de publicação desta Lei que tenham como base as alíneas “a” e “b”, do inciso I, do art. 96 da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011, aos proprietários de imóveis cuja área total de construção a ser regularizada não exceda 200,00 m², desde que num prazo de 06 (seis) meses, procurem a Prefeitura Municipal, para ver as regras exigidas para efetuarem a regularização.

Art. 3º - Para efeitos do artigo primeiro e segundo, será computado até os 200,00 m² apenas a área objeto de regularização, considerada, inclusive, aquelas em que estejam dentro de edificações já existentes.

Art. 4º - A Administração Pública Municipal, a seu critério, poderá aceitar a obra como está ou exigir adequação como condição para a regularização que tratam os artigos 1º e 2º, para garantir o atendimento às condições de higiene, segurança de uso, acessibilidade, estabilidade, habitabilidade, salubridade, permeabilidade e enquadramento na legislação específica aplicável.

Parágrafo único - Para a execução das obras referidas no caput deste artigo será concedido prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período por despacho da autoridade competente do executivo mediante decreto.

Art. 5º - Para a regularização de edificações de que trata esta Lei deverão ser observadas as restrições de uso e de atividades, bem como não serão permitidas ampliações, sendo admitidos somente os acréscimos e reformas essenciais às qualidades especificadas no art. 4º.

Art. 6º - Não serão passíveis de regularização nos termos desta Lei as edificações que:

- I – Estejam edificadas em logradouros ou terrenos públicos sem permissão ou que avancem sobre eles;
- II – Estejam situadas em faixas não edificáveis junto à faixa de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão;
- III – Não atendam às restrições de uso e zoneamento;
- IV – Que não possuam autorização dos órgãos competentes e estejam situadas em área de proteção dos mananciais, ambientais ou de preservação permanente – APP;

Art. 7º - O prazo para recurso será de 60 (sessenta) dias a contar do indeferimento de pedido de regularização ou de inadmissibilidade de documentos ou obras executadas, observada a competência para apreciação dos pedidos de acordo com a área relacionada, com as seguintes instâncias:

- I – Secretário Municipal;
- II – Prefeito Municipal.

Art. 8º - A regularização da edificação não exime o responsável do atendimento às normas legais relativas aos níveis de ruídos permitidos, à poluição ambiental e à obediência aos horários de funcionamento, conforme legislação pertinente.

Art. 9º - A Administração Pública, por meio de seu órgão competente, poderá, a qualquer tempo, mesmo após efetuada a regularização, verificar a veracidade das informações e declarações e as condições de estabilidade, de higiene, de salubridade, de permeabilidade, de acessibilidade, de segurança de uso das edificações e de respeito ao direito de vizinhança.

Parágrafo único - Constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das situações mencionadas no caput deste artigo, o interessado será notificado a saná-las sob pena de anulação do Certificado de Regularização



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE _____ email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 646,62
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

e o cancelamento da documentação aprovada.

Art. 10 - A regularização de que cuida esta Lei não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis, das obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo.

Parágrafo único - Excetuam-se do previsto no caput deste artigo as edificações que impliquem no reconhecimento do desdobro do lote perante a legislação municipal, desde que observadas às dimensões e áreas mínimas definidas para estas categorias nas respectivas zonas de uso.

Art. 11 - As edificações de que trata esta Lei, enquanto seus processos de regularização estiverem em andamento, não serão passíveis de sanção em decorrência de infrações regularizáveis nos termos ora fixados ou por falta do Auto de Licença de Funcionamento.

Art. 12 - Os prazos previstos nos artigos 1º e 2º poderão ser prorrogados por igual período por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 13 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de março de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de março de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.971 de 18 de março de 2024

Dispõe sobre a alteração da composição da Câmara Técnica de Desenvolvimento Econômico Sustentável - CAMTEC, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 81, XIX a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o disposto na Comunicação Interna Nº 002/2025, datada de 17.03.2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável; e,

Considerando o disposto no artigo 7º, § 1º da Lei Complementar nº 354/2023, que dispõe sobre a reorganização do Programa de Incentivos Fiscais para Fomento ao Desenvolvimento Econômico Sustentável “CORDEIRO-INVESTE” e dá outras providências.

Decreta

Art. 1º - Fica a contar de 18 de março de 2025, alterada a composição da Câmara Técnica de Desenvolvimento Econômico Sustentável - CAMTEC, sendo nomeados os seguintes representantes:

a) - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

- 1 - Osvaldo Celotti - Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável (Presidente).
- 2 - Cândido Pereira da Silva - Diretor de Desenvolvimento Econômico (Secretário)

b) - Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

- 1 - Lucila Aparecida Salvador Minatel - Secretária de Finanças e Orçamento

c) - Representante da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

- 1 - Mayara Rampo - Secretária de Justiça e Cidadania

d) - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

- 1 - Leônidas Augusto Siqueira de Souza - Secretário de Obras e Planejamento
- 2 - Luana Fernanda Torquato da Silva - Diretora de Urbanismo

e) - Representante da Sociedade Civil Organizada (ACIAC) Associação Comercial Industrial de Cordeirópolis

- 1 - Paulo José dos Passos - Gerente da ACIAC

f) - Representante da Procuradoria Geral Municipal

1 - Grasiella Boggian Levy - Procuradora Geral do Município

Art. 2º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da CAMTEC previstos neste Decreto serão considerados como “serviços relevantes” prestados ao Município de Cordeirópolis-SP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 5.615/2017, com posteriores alterações..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de março de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de março de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.162 de 18 de março de 2025

Da nova redação ao “caput” artigo 1º da Portaria nº 12.177, de 12 de agosto de 2022 (Dispõe sobre a designação do Gestor Responsável pelo controle administrativo e financeiro e da Responsável Técnica do convênio do Programa Especial de Melhorias – PEM), conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

Resolve

Art. 1º – O “caput” do artigo 1º, da Portaria nº 12.177 de 12 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação

“**Art. 1º** – Fica a contar de 18 de março de 2025, designado o Sr. Renato Marcelo Mascarin (Chefe de Contabilidade) - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, portador do RG Nº 18.130.006-0; CPF nº 109.892.868-79; e, CRC nº 166.142-1/SP e o Sr. Leonidas Augusto Siqueira de Souza (Secretário Municipal de Obras e Planejamento) - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, portador do RG nº 36.051.920-9; CPF nº 394.140.308-75 e CREA/SP sob nº 5069738846, para respectivamente, exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio do Programa Especial de Melhorias - PEM, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o município de Cordeirópolis.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.388/2023.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de março de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de março de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.163 de 18 de março de 2025

Convalida com efeito retroativo a definição da nova situação funcional de servidora municipal, tudo de conformidade com o que dispõe da Lei Complementar nº 376, de 14 de dezembro de 2023, na forma que específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 376, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a organização administrativa e implantação do Plano de Carreira, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e SAAE, conforme específica e dá outras providências correlatas; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.03.2025, a definição da nova situação funcional de servidora municipal, tudo de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 376, de 14 de dezembro de 2023, na forma do “Anexo”, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.03.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de março de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de março de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

ANEXO

Matr	Servidora	Função Atual	Função Proposta
3771	Ariete Pereira de Araújo	Monitora Educacional	Agente Educacional

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de março de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Portaria nº 13.165 de 18 de março de 2025

Convalida com efeito retroativo, o apostilamento de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiada pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações; L.C nº 173/2020; e, L.C nº 191/2022, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidado, com efeito retroativo a 1º.02.2025, o benefício da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009 (artigo 9º §§ 1º e 5º), com posteriores alterações, L.C. nº 173/2020; e, L.C. nº 191/2022, por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de fevereiro/2025, da seguinte servidora municipal, conforme estabelecido no quadro abaixo:

REG.	SERVIDORA	DT. ADM.	FUNÇÃO ATUAL	C. H.	DE:	PARA:
4190	ELIANA BARBOSA	31/01/2013	TECNICA DE ENFERMAGEM	200	III	IV

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.02.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de março de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de março de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.166 de 19 de março de 2025

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve:

Art. 1º - Fica a contar de 19 de março de 2025, demitida, a pedido, a servidora Rosa Maria de Oliveira Baldo, portadora do RG 36.046.078-1, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a

Portaria nº 10.950/2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de março de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de março de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

De ordem da Prefeita Municipal de Cordeirópolis, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termos de Rescisão do Contrato de prestação de serviços por prazo determinado, no molde do que abaixo se resume:

Do Termo de Rescisão do Contrato nº 017/2024.

Contrato nº 017/2024 – Fica a contar de 13 de março de 2025, “rescindido”, a pedido, e de comum acordo entre as partes, o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 017/2024, de 07.02.2024, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representada neste ato pela Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, e de outro lado Danielle Zambarda Sponholz, lotada no emprego público de Professora PEB I - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, datado de 13.03.2025.

Do Termo de Rescisão do Contrato nº 048/2024.

Contrato nº 048/2024 – Fica a contar de 17 de março de 2025, “rescindido”, a pedido, e de comum acordo entre as partes, o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 048/2024, de 20.03.2024, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representada neste ato pela Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, e de outro lado Thalissa Marciano Silva, lotada no emprego público de Professora PEB I - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, datado de 17.03.2025.

Secretaria Municipal de Justiça e cidadania

ATOS DECISÓRIOS

ATO DECISÓRIO – 10/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Rosana Maria Gomes - RG- 38.161.283-1
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua: João Evangelista , 510 – Vila São José I - Fone:(19)–3546-1167

ATO DECISÓRIO – 11/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Raul Felipe de Oliveira Francisco - RG- 40.473.412-1
CARGO – Professora PEB II
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua: João Evangelista , 510 – Vila São José I - Fone:(19)–3546-1167

ATO DECISÓRIO – 12/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Elizandra Pott de Oliveira - RG- 26.482.099-X
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua: João Evangelista , 510 – Vila São José I - Fone:(19)–3546-1167

ATO DECISÓRIO – 13/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Francieli Fernanda Gularte Evangelista - RG- 44.921.096-0
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – EMEF “Prof. Geraldo App. Rocha”
Endereço–Rua: dos Cravos, 145 – Jd. Eldorado - Fone:(19) –3546-1107

ATO DECISÓRIO – 14/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Edilene Boza - RG- 33.762.984-5
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – CEI “Uarde Abrahão de Campos Toledo”
Endereço–Rua: Laourenço E. Mazutti,777 – Jardim Corte - Fone:(19) –3546-1567

ATO DECISÓRIO – 15/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Suzete Aparecida Piasentini - RG- 17.188.862-5
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – EMEF “Prof. Geraldo App. Rocha”
Endereço–Rua: dos Cravos, 145 – Jd. Eldorado - Fone:(19) –3546-1107

ATO DECISÓRIO – 16/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Lindaura Alvez Cortez de Souza = RG-28.901.286-7
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – EMEF “Prof. Geraldo App. Rocha”
Endereço–Rua: dos Cravos, 145 – Jd. Eldorado = Fone:(19) –3546-1107

ATO DECISÓRIO – 17/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Wagner Hormanez Baltazar - RG-42.689.573-3
CARGO – Professor PEB I
UNIDADE – E.M.E.F “Amália Malheiro Moreira”
Endereço–Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto = Fone:(19) –3546-1146 / 3546-5060

ATO DECISÓRIO – 18/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Muriel Helena Rodrigues de Camargo - RG-44.856.650-3
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – E.M.E.F “Amália Malheiro Moreira”
Endereço–Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone:(19) –3546-1146 / 3546-5060

ATO DECISÓRIO – 19/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Patrícia Pinheiro de Almeida - RG-30.323.727-2
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – E.M.E.F “Amália Malheiro Moreira”
Endereço–Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone:(19) –3546-1146 / 3546-5060

ATO DECISÓRIO – 20/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Maressa Saraiva Pego - RG-49.743.156-7
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – E.M.E.F “Amália Malheiro Moreira”
Endereço–Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone:(19) –3546-1146 / 3546-5060

ATO DECISÓRIO – 21/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da

Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Franciele Cristina da Silva - RG- 43.641.357-7
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua: João Evangelista , 510 – Vila São José I - Fone:(19) –3546-1167

ATO DECISÓRIO – 22/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Marcia Cristina Ariozi Santos - RG- 54.497.264-8
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua: João Evangelista , 510 – Vila São José I - Fone:(19) –3546-1167

Érika Marin da Silva Guimarães
Secretária de Educação
Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRÓPOLIS- SP

Classificação preliminar do processo do Edital para seleção da Função Gratificada de Diretor Escolar da unidade de ensino EMEF Geraldo AP. Rocha da Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis – SP. 2025/2026

Nome do Candidato	Resultado preliminar (Apresentação de documentos comprobatórios, projetos e entrevista).
Henrique Braz dos Santos	9,20
Sueli Aparecida da Cruz	8,00

Classificação preliminar do processo do Edital para seleção da Função Gratificada de Coordenador Pedagógico da unidade de ensino CEI Leonor Marcicano da Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis – SP. 2025/2026

Nome do Candidato	Resultado final (Apresentação de documentos comprobatórios, projetos e entrevista).
Mariângela Viola	9,50

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 21 de Março de 2025

Comissão para Seleção de coordenador/ diretor escolar
Secretaria Municipal de Educação

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (a) candidatos (a) habilitados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2023, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD– Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de **24/03/2025 a 26/03/2025, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (a) candidatos (a) habilitados (a) e classificados (a) no **Processo Seletivo 001/2023**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA FERNANDA RICARDO FERRARI	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	114º LUGAR
FLAVIA FERNANDA SABINO CAMAS	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	115º LUGAR

II - Se os (a) candidatos (a) se achar impossibilitados (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) convocados (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 24 de MARÇO de 2025.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 24 de MARÇO de 2025.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal Cordeirópolis

MICHELE CRISTINA BACCOCHINA DE SOUSA
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2025, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 24/03/2025 a 26/03/2025, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP, os (a) candidatos (a) habilitados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo 001/2023, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
ANDERSON PITOLI BREVE	AGENTE ADUCACIONAL	01º LUGAR
GABRIEL DIAS DOS SANTOS	AGENTE ADUCACIONAL	02º LUGAR
ERIC LEANDRO DA ROCHA PEREIRA	AGENTE ADUCACIONAL	03º LUGAR
DEVANIL ALVES TEIXEIRA	AGENTE ADUCACIONAL	04º LUGAR
FLAVIA GARCIA DA CUNHA	AGENTE ADUCACIONAL	01º LUGAR VAGA RESERVADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
BRENDA PELLISSON BINDILATTI MARTONI	AGENTE ADUCACIONAL	05º LUGAR
MARIA JUSCILENE FERNANDES	AGENTE ADUCACIONAL	06º LUGAR
RAFAELA ROSIE OMENA	AGENTE ADUCACIONAL	07º LUGAR
GABRIEL GINDRO	AGENTE ADUCACIONAL	08º LUGAR
ANA JÚLIA BARBOSA	AGENTE ADUCACIONAL	09º LUGAR

II– Se os (a) candidatos (a) se acharem impossibilitados (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) convocados (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 24 de MARÇO de 2025.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 24 de MARÇO de 2025.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

MICHELE CRISTINA BACCOCHINA DE SOUSA
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (a) candidatos (a) habilitados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2023, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD– Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 26/03/2025 a 28/03/2025, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP, os (a) candidatos (a) habilitados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo 001/2023, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
THAIS CAROLINY ABREU DE SILVA TOMAZELA	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	116º LUGAR
DAYANE DUARTE EMIDIO	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	117º LUGAR

II - Se os (a) candidatos (a) se acharem impossibilitados (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) convocados (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 26 de MARÇO de 2025.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de MARÇO de 2025.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal Cordeirópolis

MICHELE CRISTINA BACCOCHINA DE SOUSA
Secretaria Municipal da Administração

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº 006/2025
Processo Administrativo nº 8232/2024

Objeto: Registro de preços de materiais de básicos de construção e correlatos a serem utilizados na realização de reparos, melhorias e manutenção nos prédios, cemitérios e espaços públicos no município de Cordeirópolis, contemplando todas as Secretarias Municipais.

Ata de Registro de Preços nº 001/2025 - Detentora: Aline Nicácio - EPP (Valor total de R\$36.675,00).

Ata de Registro de Preços nº 002/2025 - Detentora: 46.584.293 Ana Karina de Oliveira Teixeira - ME (Valor total de R\$196.800,00).

Ata de Registro de Preços nº 003/2025 - Detentora: C J P Construções e Materiais de Construção Ltda - EPP (Valor total de R\$1.211.567,00).

Ata de Registro de Preços nº 004/2025 - Detentora: Maspel Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda - ME (Valor total de R\$15.318,00).

O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura .

Data da última assinatura: 28/02/2025.

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato: nº 005/2025

Data: 20 de março de 2025

Licitação: Inexigibilidade de licitação art. 74, §5 da Lei 14.133/2021

Objeto: “Locação do imóvel na Rua Valdoir José Vasques, 426, Vila Boteon Cordeirópolis/SP, para uso da Secretaria Municipal de Educação. ”

Contratado: Ivan Losa e Alan Losa

Valor: R\$74.400,00

Prazo de Vigência: 12 meses

Processo Administrativo nº 1134/2025

Contrato: nº 007/2025

Data: 21 de março de 2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2025

Objeto: “Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica de gerenciamento e acompanhamento de processos judiciais e extrajudiciais, abrangendo implantação, treinamento técnico, atualização tecnológica e manutenção para gestão processual da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis/SP.”

Contratado: Integrativa Tecnologia e Gestão de Negócios Ltda

Valor: R\$213.200,90

Prazo de Vigência: 12 meses

Processo Administrativo nº 1247/2025

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 031/2025 ao Contrato nº 027/2024

Data: 18 de março de 2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 048/2023

Objeto: “Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças até o valor de R\$ 500,00 mensal e mão de obra nos equipamentos instalados no Centro Odontológico “Dr. Cristovan Lopes Munhoz” e demais unidades básicas de saúde do Município de Cordeirópolis. ”

Contratada: Medsystem Equipamentos Médicos Ltda

Prazo de Vigência: 12 meses, contados a partir de 27 de março de 2025

Valor: R\$69.192,00
Processo Mãe: nº 10643/2023
Processo Administrativo nº 2817/2025

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 033/2025 ao Contrato nº 028/2024

Data: 19 de março de 2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 046/2023
Objeto: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada, de segunda a domingo em 2 turnos de 12h cada (diurno e noturno) a serem executados nas dependências da UPA (unidade de pronto atendimento de Cordeirópolis).”
Contratada: Use Segurança Privada Ltda
Prazo de Vigência: 12 meses, contados a partir de 27 de março de 2025
Valor: R\$391.133,60
Processo Mãe: nº 13173/2023
Processo Administrativo nº 3425/2025

Termo de Rescisão ao Contrato nº 018/2024

Data: 06 de março de 2025
Licitação: Inexigibilidade de licitação art. 74, §5 da Lei 14.133/2021
Objeto: “Locação do imóvel sito à Praça Pe. Luiz Stefanello s/nº. – Bairro do Cascalho, na cidade de Cordeirópolis, para uso da Secretaria de Educação.”
Contratada: Clube de Esportes da Paróquia de Nossa Senhora de Assunção do Bairro de Cascalho - CEPAC
Da Rescisão: a partir de 28 de fevereiro de 2025
Processo Administrativo nº 2727/2025

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras
Divisão de Licitações – Contrato

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2025
Processo Administrativo nº 12.211/2024

Objeto: “Registro de Preços para aquisição de pneus para veículos leves, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pertencentes à frota Municipal da Prefeitura de Cordeirópolis”.
Com sessão marcada para o dia 27/03/2025, fica suspenso para revisão do termo de referência. Nova data da sessão será publicada posteriormente.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 09/2025
Processo Administrativo nº 1.459/2025

Objeto: “Aquisição de kits de uniformes escolares para os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025”.

Data da Sessão: 09/04/2025
Horário: 09:00 horas

Pregão Eletrônico nº 12/2025
Processo Administrativo nº 1.454/2025

Objeto: “Registro de preços de fraldas geriátricas e juvenil para atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)”.

Data da Sessão: 11/04/2025
Horário: 09:00 horas

Chamada Pública – Credenciamento nº 04/2025
Processo Administrativo nº 2.286/2025

Objeto: “Credenciamento, para prestação de serviços veterinários: realização de atendimentos clínicos, exames, internações, atestados/laudos e procedimentos cirúrgicos de caninos e felinos (macho e fêmea) atendidos pela Coordenadoria de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”

Data: 17/04/2025
Horário: das 09:00 às 17:00 horas

Local: **Central de Atendimento ao Cidadão localizada na Rua Carlos Gomes, 341 – Centro – Cordeirópolis-SP**, junto ao Poupatempo, ou protocolado através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis através do link: <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/cordeiropolis/servicos/novo/6bb9a768-13e8-448d-b1dd-bccc3f2f59a3>.

Os editais das licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da prefeitura www.cordeiropolis.sp.gov.br no ícone licitações e www.comprasbr.com.br.

Setor de Licitações - Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO SAAE**PORTARIA SAAE Nº 663/2025**

Dispõe sobre a designação de Gestor de Convênios, Subvenções e Contratos no âmbito do SAAE de Cordeirópolis.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de responsável pela gestão de convênios, subvenções e contratos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Arnaldo Zanarelli para o desempenho das atribuições de Gestor de Convênios, Subvenções e Contratos no âmbito do SAAE de Cordeirópolis.

Art. 2º. O servidor designado terá as seguintes atribuições:

- I.** Acompanhar a execução dos convênios, subvenções e contratos, garantindo o cumprimento das normas e obrigações estabelecidas;
- II.** Elaborar e apresentar as prestações de contas dos convênios e subvenções, observando os prazos e requisitos legais;
- III.** Realizar o levantamento e a análise de informações necessárias para subsidiar a administração do SAAE nas tomadas de decisão;
- IV.** Fornecer, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos sobre a execução dos convênios, subvenções e contratos aos órgãos de controle interno e externo;
- V.** Adotar providências para a regularização de pendências identificadas na execução dos ajustes firmados, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Cordeirópolis, 25 de março de 2025.

PEDRO ALBERTO CAES
Presidente Executivo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis – SAAE

INFORMATIVO
ALISTAMENTO MILITAR 2025

O ALISTAMENTO É OBRIGATÓRIO PARA JOVENS QUE NASCERAM EM 2007, INDEPENDENTE DO MÊS, E DEVE SER FEITO

ATÉ O DIA
30 DE JUNHO

ALISTAMENTO ONLINE

↓



Através do site oficial do Exército Brasileiro
<https://alistamento.eb.mil.br>

ALISTAMENTO PRESENCIAL

↓

na sede da Junta de Serviço Militar



PROCURAR A JUNTA MILITAR DE SANTA GERTRUDES, RUA 1, N. 858, CENTRO, AGENDAMENTO PELO TELEFONE 19-3545-3332, COM ANA OU ISAIAS

INFORMAÇÕES
3556-9900
RAMAL
9929

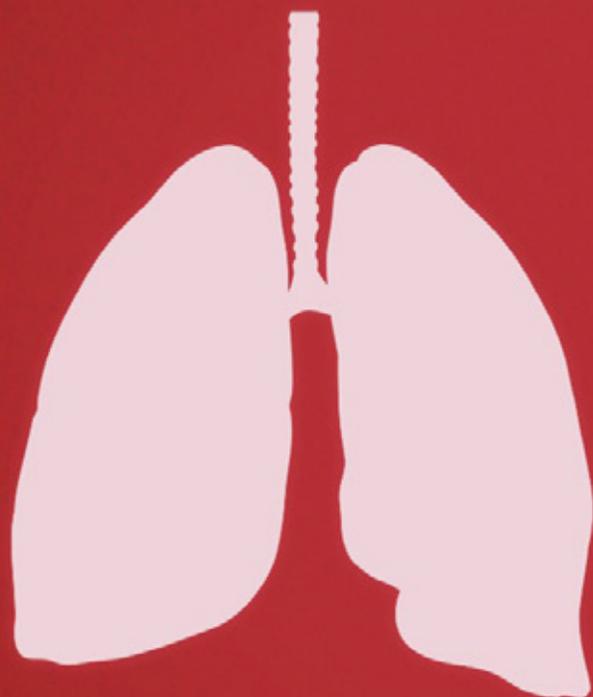
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE CORDEIRÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Tuberculose tem cura • Tuberculose tem cura • Tuberculose tem cura • Tuberculose tem cura • Tuberculose tem cura



Atenção se você tiver mais de um desses sintomas:

- ✓ Tosse por mais de três semanas;
- ✓ Suor noturno;
- ✓ Febre;
- ✓ Falta de apetite;
- ✓ Perda de peso;
- ✓ Cansaço ou dor no peito.

Caso apresente algum desses sintomas, procure a **Unidade de Saúde** mais próxima.

🕒 ATENDIMENTO
Segunda a Sexta, das 7h às 16h

**17 A 31 DE
MARÇO**

TODOS CONTRA A TUBERCULOSE

 www.cordeiropolis.sp.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br